



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC



**Grupo de trabalho:**

**Autores:**

**Representante da Secretaria de Educação:** Rosangela Ostrowski Floriano, Glaucia Pegoretti Pacher e Jordana Pezzini

**Representante dos professores de Educação Especial:** Fabiana Laschewitz

**Representante dos profissionais de apoio:** Rosemeri Tomio Noriller

**Representante do Conselho de Educação:** Catia Tomio

**Representante de diretores:** Queide Danieli Fronza, Cátia Araceli Cunha e Rosana Floriano

**Representante de professores da Educação Infantil:** Berenise Moser Urbaninski

**Representante de professores dos Anos Iniciais:** Cristiane Lorenzi Danna

**Representante de professores dos Anos Finais:** Jania Tassi Sardagna

**Assessor:** Prof<sup>o</sup>. Ronan Adinael Pinheiro

**Diretora Geral de Educação:** Rosangela Ostrowski Floriano

**Secretário de Educação:** Denilson Luiz Fruet

**Prefeito:** Paulo Roberto Weiss

**Ano:** 2020

## Sumário

1 INTRODUÇÃO .....	6
2 MARCO HISTÓRICO E NORMATIVOS .....	7
3 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC .....	12
5 INCLUSÃO ESCOLAR: NA PERSPECTIVA DO GOVERNO MUNICIPAL .....	15
6 OBJETIVOS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.....	16
6.1 Objetivo Geral.....	16
6.1.1 Objetivos Específicos .....	16
7 PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	17
8 DIRETRIZES DA POLÍTICA.....	19
8.1 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL .....	19
8.1.1 Composição da Coordenação da Educação Especial.....	20
8.1.2 Atribuições do Coordenador de Educação Especial .....	20
8.1.3 Profissional Fonoaudiólogo .....	22
8.1.4 Profissional psicólogo.....	24
8.2 PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO .....	26
8.2.1 Profissionais de Apoio.....	26
8.2.1.1 Agente Educacional – Educação Especial .....	27
8.2.1.1 Atribuições do Agente Educacional – Educação Especial .....	28
8.2.2 Tradutor Intérprete de Libras/ Português .....	29
8.2.3 Professor Bilíngue .....	30
8.2.3.1 Atribuições do Professor Bilíngue .....	30
8.2.4 Professor de Libras.....	31
8.2.4.1 Atribuições do profissional Professor de Libras.....	32
8.2.5 Professor de Educação Especial .....	32
8.2.5.1 Atribuições do Professor de Educação Especial .....	33
8.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE) .....	34
8.3.1 Objetivos do Atendimento Educacional Especializado .....	36
8.4 Professor do Ensino Regular .....	38
8.4.1 Atribuições do Professor do Ensino Regular em Relação ao aluno Público-Alvo da Educação Especial. ....	39
9 REDE DE APOIO .....	41
10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	43

**LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 1. ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE RODEIO NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019. ....	13
FIGURA 2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE APOIO DISPONIBILIZADOS NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODEIO.....	13
FIGURA 3 QUADRO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE RODEIO.....	41

## APRESENTAÇÃO

O maior legado que podemos deixar aos alunos da Rede Municipal, assim como às gerações futuras, é o acesso à educação pública de qualidade. Portanto, nossa busca pela igualdade passa pelo respeito a essas diversidades e requer nossa atenção para os temas mais sensíveis que envolvem nossa sociedade.

O presente documento apresenta as Políticas Públicas voltadas para a Educação Especial numa perspectiva inclusiva que tem a finalidade de atender a demanda da Rede Municipal com profissionais qualificados, com formação continuada para um atendimento de qualidade aos alunos. Conforme Montoan:

No caso de uma formação inicial e continuada direcionada à inclusão escolar, estamos diante de uma proposta de trabalho que não se encaixa em uma especialização, extensão ou atualização de conhecimentos pedagógicos. Ensinar, na perspectiva inclusiva, significa ressignificar o papel do professor, da escola, da educação e de práticas pedagógicas que são usuais no contexto excludente do nosso ensino, em todos os seus níveis. A inclusão escolar não cabe em um paradigma tradicional de educação e, assim sendo, uma preparação do professor nessa direção requer um *design* diferente das propostas de profissionalização existentes e de uma formação em serviço que também muda, porque as escolas não serão mais as mesmas, se abraçarem esse novo projeto educacional. (MANTOAN, 2006, p. 54- 55).

É importante que alinhemos nossas estratégias e sejamos também agentes transformadores sociais, reforçando valores fundamentais como o respeito e a busca por equidade.

Esse trabalho mostra-nos que ainda temos muito a avançar. Juntos, precisamos assumir a responsabilidade e o compromisso de aprimorar nossa capacidade de atuação e fazer a diferença. A meta 4 do Plano Municipal de Educação considera a universalização para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados.

Dessa forma, a proposta do documento contempla uma equipe multidisciplinar para acompanhar o trabalho desenvolvido pelas Unidades Educacionais, bem como auxiliar a equipe diretiva, professores e agentes educacionais da Educação Especial. Visa também o atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais, nas formas complementares e suplementares, a todos os alunos com deficiência, matriculados na rede, conforme necessidade identificada por meio de avaliação da equipe multidisciplinar.

A Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Municipal de Rodeio tem o objetivo de reforçar o nosso compromisso de proporcionar um atendimento digno e com equidade ao público-alvo desta modalidade de ensino, a partir da compreensão de que o respeito às diferenças deve existir por parte de todos nas unidades escolares, constituindo assim, uma cidade inclusiva.

Denilson Luiz Fruet – Secretário de Educação

## 1 INTRODUÇÃO

A história da humanidade apresenta períodos de exclusão e extermínio das pessoas com deficiência. Durante muito tempo, o diferente era condenado à segregação. A sociedade atual se baseia no diálogo acerca da deficiência, numa proposição democrática que tem por definição a pluralidade, o convívio e a interlocução na diversidade.

O direito de estar presente na escola regular, incluído em espaços e processos comuns de ensino e aprendizagem está previsto na legislação. Sendo assim, as políticas públicas de educação devem estar compactuando com esses pressupostos que orientam para o acesso pleno e equidade no sistema educacional.

O presente documento apresenta a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Município de Rodeio, que incorpora as atualizações legais em nível nacional em relação às dimensões municipais. Esta Política foi construída com as contribuições dos profissionais da equipe de gestão da Secretaria de Educação, de professores de educação especial, agente educacional da educação especial e representantes de diferentes segmentos.

Este instrumento é de suma relevância para as ações de gestores, professores e de toda a comunidade escolar para que se construa um município cada vez mais inclusivo, visto que o documento se fundamenta na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade a diferença como valores indissociáveis. Entretanto, convém salientar, a educação especial ainda é uma área em expansão e que precisa ser analisada e revista constantemente para que sua atuação seja sempre condizente com os documentos norteadores.

A presente Política se constitui por meio dos seguintes subtítulos, descritos nos parágrafos abaixo:

A introdução, dando o contexto da produção do documento.

O subtítulo dois, tratando dos marcos históricos e normativos que constituem o processo histórico da Educação Especial enquanto modalidade de ensino.

O subtítulo três, que trata do diagnóstico da rede municipal de ensino, mostrando os números dos últimos anos quanto ao público-alvo da educação especial.

O subtítulo quatro, que traz a definição do que é educação especial para este documento.

O subtítulo cinco, que se constitui de observações sobre a inclusão escolar na perspectiva do governo municipal e enquanto política pública.

O subtítulo seis, que trata dos objetivos da Política de Educação Especial na

Perspectiva da Educação Inclusiva do Município de Rodeio, apresentando o objetivo geral e os específicos.

O subtítulo sete, que vai tratar do público-alvo da educação especial, quem são os atores atendidos pelos serviços da educação especial.

O subtítulo oito, que trata das diretrizes da Política, apresentando os serviços, os profissionais e suas atribuições junto aos alunos e às unidades de ensino.

O subtítulo nove, que trata da Rede de Apoio à educação especial, apresentando as instituições e seus serviços aos alunos.

## **2 MARCOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) garante que todos os seres humanos nascem livres e iguais, em dignidade e direitos e sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. A Declaração também estabelece que toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de usufruir das artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam. Ou seja, a participação de todos, em todos os contextos e suas possibilidades.

Contudo, a educação especial se organizou historicamente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, enfatizando níveis diferentes de compreensões, terminologias e modalidades que originaram instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais. A fundamentação desta organização educacional substitutiva estava no preceito de normalidade/anormalidade, determinando o atendimento clínico-terapêutico enquadrado em testes psicométricos, que, por meio de diagnósticos, delineavam as práticas educacionais para os alunos com deficiência.

O atendimento às pessoas com deficiência, no Brasil, iniciou durante a época do Império, com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX, é fundado o Instituto Pestalozzi (1926), instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e, em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com



superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff (Brasil, 2008).

A Constituição Federal de 1988 reafirma a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), ao trazer como um dos objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º, inciso IV). Definindo, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e afirma, como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208). Este mesmo artigo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009 afirma que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados, ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.

No mesmo ano da criação do ECA, 1990, foi aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, Jomtien (1990) na Tailândia, o plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, do qual o Brasil é signatário. Esta conferência, em seu artigo terceiro, elucida que: “As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras<sup>1</sup> de deficiências requerem atenção especial”. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo.” (UNESCO.1990, p. 4)

A Declaração de Salamanca (1994), denominada como Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, realizada pela UNESCO, em Salamanca (Espanha), em junho de 1994, teve como objeto específico a atenção educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais. Sendo o Brasil um país signatário desta Declaração, esta passa a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva no país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59: preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades.

---

<sup>1</sup> Nomenclatura atual é Pessoa com Deficiência.

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001), denominada Resolução CNE/CEB nº 02/200, manifestam o compromisso do país com "o desafio de construir coletivamente as condições para atender bem a diversidade de seus alunos". Definem que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. Reitera que a escola é que deve se adaptar ao aluno, garantindo a estes condições igualitárias no âmbito educacional.

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Este Decreto tem importante repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação, adotado para promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização (Brasil, 2008).

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006 e da qual o Brasil é signatário, estabelece que os Estados-Partes devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão.

Embasado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) e pelo Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (2007), em 2008 o Brasil lança a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), tendo como principais objetivos:

- ✓ Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- ✓ Atendimento educacional especializado;
- ✓ Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- ✓ Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;

- ✓ Participação da família e da comunidade;
- ✓ Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
- ✓ Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

O Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, afirma que é dever do Estado a garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades. Este documento também determina que o atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender as necessidades específicas do público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Este decreto também prevê, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, que será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado. A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública quanto no atendimento educacional especializado (na escola regular ou em outra instituição). Para fins da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitido o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.

Em 2014, após anos de discussões e estudos, é finalizado o Plano Nacional de Educação que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos próximos 10 anos (Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014). A Meta 04 é destinada para a Educação Especial e tem como foco: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Mais recentemente, foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida por Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A Constituição brasileira de 1988 adota como princípio a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Estipula, assim, uma sociedade com escolas abertas a todos, pautadas na diversidade, em qualquer etapa ou modalidade, possibilitando o acesso a níveis mais elevados de ensino. Baseado neste preceito, o Brasil aponta para a adoção de políticas públicas inclusivas, para a transformação dos sistemas educacionais e das práticas sociais que envolvem as relações com as famílias e a comunidade.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário, estabelece que os Estados Parte devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta de inclusão plena (2006). Esta Convenção tem valor constitucional, porque foi aprovada no Congresso Nacional por quórum privilegiado – Decreto Legislativo 186/2008.

Em 2008, foi promulgada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que é um documento que consolida os valores e as lutas de movimentos sociais delimitando com clareza a valorização das diferenças na escola, de forma a atender a todos os alunos, indistintamente. A partir deste documento, a educação especial passa a integrar a proposta pedagógica da escola regular, promovendo o atendimento educacional especializado. Assim, a educação especial, que antes era vista como um apêndice, passa a fazer parte também da escola comum, por intermédio das salas de recursos multifuncionais.

No que tange à Rede Municipal de Rodeio, os marcos legais e normativos se dão por meio das legislações descritas a seguir:

Lei 1.927/2014 - regulamenta o Sistema de Ensino. No artigo 9º, elucida que a responsabilidade do município com a educação escolar pública e gratuita será efetivada mediante à garantia de atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais: a) formação para os professores; b) acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes; c) articulação das políticas públicas educacionais; e d) acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares, disponível para o respectivo nível do ensino regular. A mesma legislação aponta em sua terceira seção sobre a Educação Especial, dispondo em seu artigo 121 o seguinte: “A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no Projeto Político

Pedagógico da unidade escolar. ” (RODEIO 2014, p. 32).

Fomenta e ratifica o Plano Nacional de Educação junto a meta 4, por meio da aprovação da Lei Ordinária nº 1. 956 de 23/06/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e tem por meta 4 universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Em 16 de agosto de 2018, foi implementada a Lei complementar nº 79 que dispõe sobre a organização do magistério público municipal de Rodeio, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre direitos, deveres e vantagens, regime jurídico, funções e formação profissional, nos termos das legislações vigentes e dá outras providencias. Neste ato se constituiu o cargo de Agente Educacional – Educação Especial, profissional este que atua como apoio ao aluno com deficiência no contexto educacional.

Junto ao Decreto Executivo Municipal nº 4.819 de 22 de janeiro de 2019 que regulamenta o Regimento Interno, clarifica em seu artigo 68º que no ato da matrícula, no início de cada ano letivo, será entregue aos pais ou responsáveis pela criança do Ensino Fundamental o regulamento, que dentre os vários dispostos, afirma que o estudante com necessidades especiais tem direito a: acessibilidade, inclusão, atendimento especializado, adaptação curricular e avaliação.

Todo esse processo legal visa ofertar ao público-alvo da modalidade de ensino educação especial uma escola aberta às diferenças, que respeita a diversidade contida no contexto educacional.

### **3 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC**

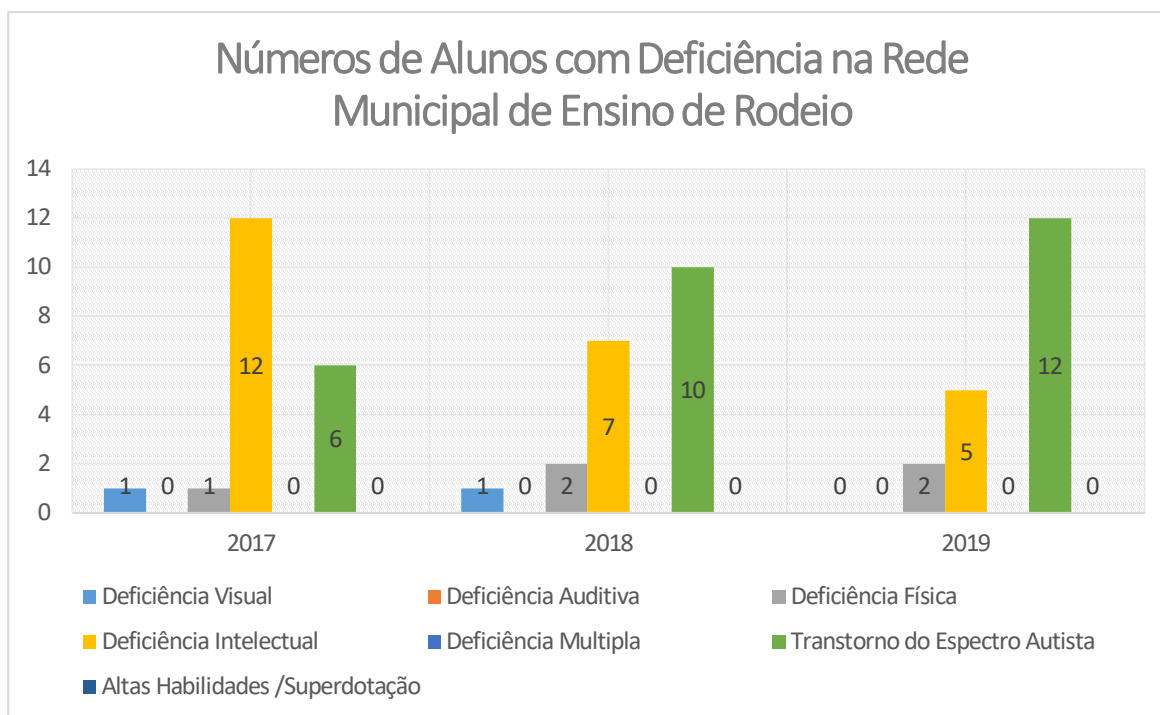
Para obter o diagnóstico do número de alunos da educação especial matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rodeio, realizou-se o levantamento a partir do ano de 2017.

Desde modo, foi possível averiguar o seguinte: 20 alunos em 2017, 20 alunos em 2018 e 21 alunos em 2019. Vale salientar que neste diagnóstico não foram contabilizados os educandos que se encontram em avaliação para o fechamento de diagnóstico.

Destes, salta aos olhos o número de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), saindo de 6 no ano de 2017, para o dobro em 2019. No ano de 2019 a

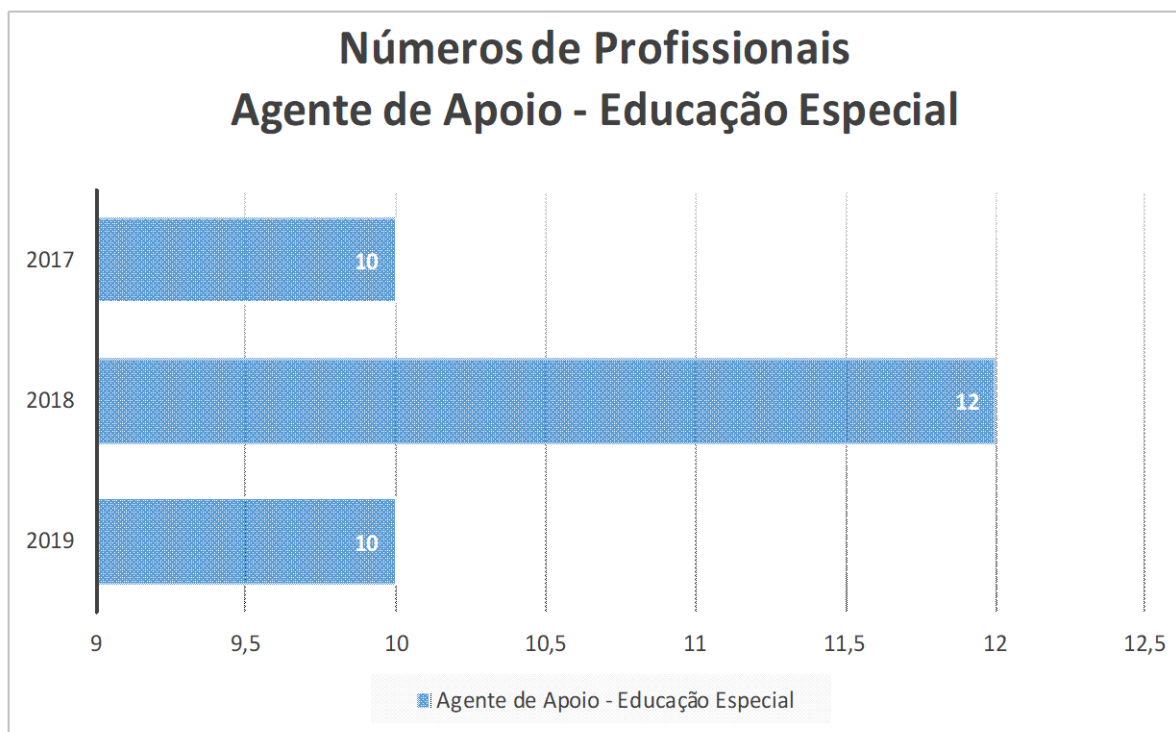
rede contava com 12 alunos com TEA, 6 alunos com deficiência intelectual, 2 alunos com deficiência física, nenhum aluno com deficiência auditiva, visual, múltipla, assim como também não possui alunos com altas habilidade/superdotação diagnosticados. Os dados podem ser conferidos no gráfico a seguir:

Figura 1. Alunos público-alvo da Educação Especial matriculados na rede municipal de Rodeio nos anos de 2017, 2018 e 2019.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rodeio.

Figura 2. Número de profissionais de apoio disponibilizados nos anos de 2017, 2018 e 2019 pela Secretaria Municipal



*Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rodeio*

Realizado o levantamento do público-alvo desta modalidade de ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Rodeio disponibilizou 10 profissionais de apoio em 2017, 12 profissionais em 2018 e voltou a disponibilizar 10 profissionais no ano de 2019. Como pode ser analisado no gráfico acima.

Neste mesmo período, a educação do município não ofertou o serviço de Atendimento Educacional Especializado, serviço este, que até o momento era suprido pela Rede Estadual de Ensino. A partir do ano de 2020, a secretaria implementará as Salas de Recursos Multifuncionais para suprir a demanda hoje estabelecida, além da criação da equipe multidisciplinar.

A equipe multidisciplinar será composta por coordenador pedagógico da educação especial, psicólogo, fonoaudiólogo e professor da educação especial, que irão assessorar as Unidades Escolares e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino no intuito de auxiliar no processo de inclusão dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.

Essa equipe multidisciplinar, em conjunto com o coordenador pedagógico escolar e o diretor escolar na qual o aluno encontra-se regularmente matriculado, reunir-se-ão para analisar as solicitações enviadas por meio de protocolos/encaminhamentos padrão, pelas unidades escolares, a partir dos laudos e avaliações fornecidos por técnicos, considerando a história do aluno em seu contexto atual. A equipe fará estudo dos casos, e através de Parecer Técnico assinado pelos membros, poderão emitir o deferimento ou indeferimento das solicitações de presença do agente educacional em sala.

## **4 DEFINIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O Município de Rodeio tem por base a organização prevista pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e seus desdobramentos jurídicos e legais. Conquanto, entende que a educação especial é assim conceituada:

Modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado no contraturno escolar, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular. (BRASIL. 2008, p. 8).

Com este foco, a modalidade da educação especial passa a integrar o Projeto Político Pedagógico da escola comum e deve perpassar todos os níveis, etapas e demais modalidades de ensino, sem substituí-los, oferecendo aos alunos serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e aos conhecimentos escolares. Assim, realizando a complementação e a suplementação ao ensino regular.

## 5 INCLUSÃO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DO GOVERNO MUNICIPAL

A Constituição Brasileira de 1988 assegurou a todas as crianças brasileiras o direito de “ser”, sendo diferente nas escolas, instituindo como um dos princípios do ensino a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I). Com a eleição do fundamento da dignidade e cidadania da pessoa humana pelo Brasil (art. 1º, incisos II e III), e como um dos seus objetivos fundamentais “[...] a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) ela se adiantou à Declaração de Salamanca, que preceituou, em 1994:

[...] todas as escolas deveriam acomodar todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Deveriam incluir todas as crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias linguísticas, étnicas, ou culturais e crianças de outros grupos em desvantagem ou marginalizados. As escolas têm que encontrar a maneira de educar com êxito todas as crianças, inclusive as que têm deficiências graves. (UNESCO.1994, p. 3)

O paradigma da inclusão emerge como um direito constitucional, o qual todas as esferas administrativas têm o dever de cumpri-lo, rompendo com a estrutura histórica de segregação da pessoa com deficiência. A inclusão no campo educacional envolve um processo de reforma e de reestruturação das escolas como um todo, com o objetivo de assegurar que todos os alunos possam ter acesso a todas as oportunidades educacionais e sociais oferecidas pela escola, propondo uma Escola da Diversidade.

A filosofia da inclusão defende uma educação eficaz para todos, sustentada em que as escolas, enquanto comunidades educativas, necessitam satisfazer as necessidades de todos os alunos, sejam quais forem as suas características pessoais, psicológicas ou sociais. Trata-se de estabelecer os alicerces para que a escola possa educar com êxito a diversidade de seu alunado e colaborar com a erradicação da ampla desigualdade e injustiça social. Com isso, a educação inclusiva enfatiza a necessidade de avançar até outras formas de atuação, em contraposição às práticas que têm



caracterizado a integração escolar.

O município de Rodeio apresenta uma política de inclusão do aluno com deficiência embasada pela Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), tendo como característica a ação educacional na perspectiva inclusiva desde a etapa da Educação Infantil, visando o acesso e a permanência na escola, assegurando o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno. Esta construção das bases de uma educação com respeito às diferenças permeia todas as etapas de ensino e constituem os alicerces do poder municipal para discussões e construções acerca da Educação Especial.

## **6 OBJETIVOS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE RODEIO**

### **6.1 Objetivo Geral**

- Organizar as ações educacionais, metodológicas, filosóficas, de pessoas e financeiras da Rede Municipal de Ensino referente à modalidade da Educação Especial, contemplando suas necessidades junto ao processo de inclusão do aluno com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Sendo, assim, norte para a prática da gestão educacional, bem como para as práticas desenvolvidas em sala de aula.

#### **6.1.1 Objetivos Específicos**

- Qualificar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtorno do espectro do autista e altas habilidades/ superdotação matriculados no ensino regular do município de Rodeio;
- Constituir os Serviços da Educação Especial no município de Rodeio;
- Garantir a transversalidade da educação especial da educação infantil ao ensino fundamental;
- Assegurar que os professores do ensino regular e os profissionais que atuam na educação especial tenham a qualificação para o exercício da função e sejam permanentemente atualizados;
- Fomentar a implementação efetiva da acessibilidade aos alunos da rede municipal aos ambientes escolares e aos conhecimentos;
- Articular intersetorialmente a implementação das políticas públicas,

estabelecendo parcerias entre as secretarias visando o bem comum.

## 7 PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Segundo a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (2008),

[...] a educação especial passa a integrar a proposta pedagógica da escola regular, promovendo o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento<sup>2</sup> e altas habilidades/superdotação. Nestes casos e outros, que implicam em transtornos funcionais específicos, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos. (BRASIL, 2008, p.11)

Este mesmo documento afirma que:

Os estudos mais recentes no campo da educação especial enfatizam que as definições e o uso de classificações devem ser contextualizados, não se esgotando na mera especificação ou categorização atribuída a um quadro de deficiência, transtorno, distúrbio, síndrome ou aptidão. Considera-se que as pessoas se modificam continuamente, transformando o contexto no qual se inserem. Esse dinamismo exige uma atuação pedagógica voltada para alterar a situação de exclusão, reforçando a importância dos ambientes heterogêneos para a promoção da aprendizagem de todos os alunos. (BRASIL, 2008, p. 09)

A partir deste documento, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, pode ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

As deficiências podem ser classificadas em:

**Deficiência Auditiva** – é a perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala através do ouvido. A mensuração é feita através de avaliações que comprovem perda bilateral de 25 decibéis (dB) ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500 Hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz;

Variando de acordo com o nível ou acuidade auditiva da seguinte forma:

- leve/moderada: perda auditiva de 25 a 70 dB;
- severa/profunda: perda auditiva acima de 71 dB.

**Deficiência Visual** – é a redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor

<sup>2</sup> Termo atualizado para Transtorno do Espectro do Autismo – TEA - (DSM V).

olho e após a melhor correção óptica. Classifica-se em:

- cegueira é a perda total ou o resíduo mínimo de visão que leva a pessoa a necessitar do Sistema Braille como meio de leitura e escrita;
- baixa visão ou visão subnormal é o comprometimento do funcionamento visual de ambos os olhos, mesmo após tratamento ou correção óptica, mantendo um resíduo visual.

**Deficiência Física** – é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**Deficiência Múltipla** – é associação de duas ou mais deficiências primárias, sejam elas na área mental, visual, auditiva ou física.

**Deficiência Intelectual** – caracteriza-se por comprometimento cognitivo relacionado com o intelecto teórico (capacidade para utilização das formas lógicas de pensamento conceitual) que também pode se manifestar no intelecto prático (capacidade para resolver problemas de ordem prática de modo racional) que ocorre no período de desenvolvimento, ou seja, até os 18 anos de idade.

Já os alunos com **altas habilidades/superdotação** - são aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Os alunos com **transtorno do espectro autista** - são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Atualmente, são caracterizados em 3 níveis: Nível I, leve; Nível II, moderado; Nível III, Severo. Seguem suas distinções abaixo, de acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais V:

Tabela 1: Níveis de gravidade para transtorno do espectro autista segundo DSM V.

Nível de gravidade	Comunicação social	Comportamento restritos e repetitivos
Nível 3 “Exigindo apoio muito substancial”.	Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causam prejuízos graves de funcionamento, grande limitação em dar início a interações sociais e resposta mínima a aberturas sociais que partem de outros. Por exemplo, uma pessoa com fala inteligível de poucas palavras que raramente inicia as interações e, quando o faz, tem abordagens incomuns apenas para satisfazer às necessidades e reage somente a abordagens sociais muito diretas.	Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos interferem acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações.
Nível 2 “Exigindo apoio substancial”	Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal; prejuízos sociais aparentes mesmo na presença de apoio; limitação em dar início a interações sociais e resposta reduzida ou anormal a aberturas sociais que partem de outros. Por exemplo, uma pessoa que fala frases simples, cuja interação se limita a interesses especiais reduzidos e que apresenta comunicação não verbal acentuadamente estranha.	Inflexibilidade do comportamento, dificuldade de lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. Sofrimento e/ou dificuldade de mudar o foco ou as ações.
Nível 1 “Exigindo apoio”	Na ausência de apoio, déficits na comunicação social causam prejuízos notáveis. Dificuldade para iniciar interações sociais e exemplos claros de respostas atípicas ou sem sucesso a aberturas sociais dos outros. Pode parecer apresentar interesse reduzido por interações sociais. Por exemplo, uma pessoa que consegue falar frases completas e envolver-se na comunicação, embora apresente falhas na conversação com os outros e cujas tentativas de fazer amizades são estranhas e comumente malsucedidas.	Inflexibilidade de comportamento, causa interferência significativa no funcionamento em um ou mais contextos. Dificuldade em trocar de atividade. Problemas para organização e planejamento são obstáculos à independência.

Fonte: Adaptado do Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais V.

## 8 DIRETRIZES DA POLÍTICA

Cumprindo o que discorre a legislação nacional e firmando a garantia da qualidade do ensino e a permanência dos alunos da educação especial no contexto do ensino regular, trataremos a seguir das diretrizes desta política, indo ao encontro de uma escola plural e inclusiva, dispondo da organização, profissionais e os serviços ofertados pela modalidade na Rede Municipal de Ensino de Rodeio.

### 8.1 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A coordenação de Educação Especial do Município de Rodeio promove a aplicação da Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e dispõe em seu artigo 3º, Parágrafo Único, o seguinte: os sistemas de ensino devem constituir e fazer

funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

Esta solicitação legal é reforçada pela Lei 1.927/2014 que regulamenta o Sistema de Ensino, indicando o mesmo procedimento, no intento de qualificar o processo da educação inclusiva nos espaços educacionais, incentivando e criando políticas públicas, capacitações, formações, orientações entre outros, no tocante à educação especial nos espaços educacionais municipais.

### 8.1.1 Composição da Coordenação da Educação Especial

A coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Rodeio será constituída por um coordenador, profissional licenciado em Educação Especial, pedagogia ou curso normal superior com complementação em Educação Especial, curso de pós-graduação em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, Educação Inclusiva ou em área afim. Também vão compor esta equipe profissionais da área da fonoaudiologia e psicologia. Este grupo de profissionais será denominado: equipe multidisciplinar.

### 8.1.2 Atribuições do Coordenador de Educação Especial

O Coordenador de Educação Especial tem as seguintes atribuições:

- *Planejar, orientar e acompanhar o processo de implementação das políticas implantadas pela Secretaria Municipal de Educação no que se refere à educação especial e inclusiva;*
- *Coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino, no que diz respeito aos aspectos técnico-pedagógicos e à estrutura física;*
- *Promover a articulação com órgãos de âmbito nacional e internacional para a qualificação dos processos da educação especial do município;*
- *Orientar e acompanhar a elaboração e a definição de planos, programas e projetos na área de educação especial;*
- *Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação especial;*
- *Acompanhar a construção e execução das ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da unidade de ensino para o cumprimento das metas relativas à educação especial, corrigindo os rumos*

*quando necessário;*

- *Supervisionar a elaboração de relatório bimestral dos trabalhos realizados;*
- *Realizar visitas técnicas servindo de elo facilitador com as unidades de ensino;*
- *Participar de estudos, encontros e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais;*
- *Realizar reuniões com as equipes de educação especial para alinhamento das ações da área no ensino regular;*
- *Fomentar por meio de diferentes formas a disseminação de práticas inclusivas no contexto educacional e em âmbito municipal.*
- *Realizar avaliações de nível de funcionalidade dos educandos com deficiência quando solicitado, a fim de deferir ou indeferir profissional de apoio ao público-alvo da Educação Especial;*
- *Realizar avaliações para possíveis encaminhamentos à rede de apoio.*
- *Desenvolver ações de acompanhamento dos servidores da Educação Especial.*
- *Subsidiar o desenvolvimento de ações para a organização da Rede Municipal de Ensino, no nível de suporte pedagógico, tais como:*

*a) Organização do Calendário Escolar;*

*b) Orientações para a realização do Conselho de Classe;*

*c) Orientações para o desenvolvimento dos dias de estudos ou demais atividades pedagógicas;*

*d) Orientações técnicas e pedagógicas para o desenvolvimento das ações docentes na hora atividade;*

*e) Orientações técnicas e pedagógicas junto ao Atendimento Educacional Especializado;*

*f) Acompanhamento de ações de ampliação da jornada escolar;*

*g) Elaboração de propostas e orientações técnicas pedagógicas e atividades complementares;*

*h) Desenvolvimento de programas de projetos para qualificação de estratégias de motivação nas atividades de sala de aula;*

- i) Orientações técnicas e pedagógicas para a utilização do Livro Didático e de outros materiais pedagógicos disponibilizados aos estudantes;*
- j) Orientações técnicas e pedagógicas para a elaboração/revisão do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar;*
- k) Orientações técnicas e pedagógicas para a elaboração/revisão do Planejamento dos Professores;*
- l) Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino;*
- m) Cumprir os horários pré-determinados pela Secretaria de Educação;*

### 8.1.3 Profissional Fonoaudiólogo

O fonoaudiólogo é um profissional responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição.

#### 8.1.3.1 Atribuições do fonoaudiólogo e do psicólogo

Em conformidade com a Lei complementar nº 79 de 16 de agosto de 2018, as atribuições do fonoaudiólogo e do psicólogo são as seguintes:

- Atuar de forma preventiva junto aos alunos e profissionais no magistério e de serviço e apoio escolar;*
- Orientar, estimular e detectar problemas na área de voz, de comunicação oral e escrita e audição, tendo como população-alvo alunos, pais e professores;*
- Otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, bem como da leitura e da escrita;*
- Promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição;*

- *Estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas;*
- *Detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita;*
- *Encaminhar para profissionais, quando necessário, e acompanhar os tratamentos externos à escola;*
- *Realizar encaminhamentos aos profissionais da Psicologia, Pedagogia, Medicina, Odontologia e Serviço Social para complementação de diagnóstico e melhor andamento do processo terapêutico dos alunos atendidos;*
- *Orientar quanto aos cuidados com a voz;*
- *Ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz, durante o uso profissional;*
- *Promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula;*
- *Capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar;*
- *Encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento;*
- *Orientar e acompanhar o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;*
- *Realizar avaliação fonoaudiológica dos alunos encaminhados pelas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Municipal de Ensino;*
- *Fornecer devolutiva para pais ou responsáveis do educando a respeito do diagnóstico fonoaudiológico da criança avaliada, assim como orientações que poderão auxiliar no processo terapêutico;*
- *Estabelecer plano terapêutico das alterações de fala, linguagem oral ou escrita detectadas em avaliação fonoaudiológica;*
- *Prestar assistência fonoaudiológica utilizando, métodos e técnicas específicas que visem desenvolver a capacidade de comunicação dos alunos da Rede Municipal de Ensino;*
- *Orientar professores do ensino regular, do serviço de Atendimento Educacional Especializado e monitores da Educação Especial no que se refere às alterações fonoaudiológicas verificadas nos alunos;*



- *Participar na discussão de casos, colaborando com a equipe multiprofissional, buscando obter subsídios para melhoria dos serviços prestados aos educandos da Rede Municipal;*
- *Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e orientações que favoreçam a prevenção das alterações de comunicação oral, escrita, voz e audição, direcionando-as aos pais, professores e demais profissionais envolvidos.*

#### **8.1.4 Profissional psicólogo**

O profissional psicólogo desenvolve junto à comunidade escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente.

##### **8.1.4.1 Atribuições do profissional psicólogo**

São atribuições do psicólogo, bem como do fonoaudiólogo, em conformidade com a Lei Complementar nº 79 de 16 de agosto de 2018:

- *Contribuir, através da sua intervenção especializada, para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;*
- *Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;*
- *Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da comunidade;*
- *Participar nos processos de avaliação multidisciplinar e interdisciplinar, tendo em vista a elaboração de programas educativos individuais, e acompanhar a sua concretização;*
- *Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;*

- *Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas educativas adequadas, designadamente a situação específica de alunos também escolarizados no estrangeiro ou cujos pais residam e trabalhem fora do país;*
- *Participar de experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação do pessoal docente e não docente;*
- *Colaborar no estudo, concepção e planeamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo e acompanhar o desenvolvimento de projetos;*
- *Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipas e ao crescimento individual de seus integrantes;*
- *Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;*
- *Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares;*
- *Participar do trabalho das equipas de planeamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como, participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;*
- *Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;*
- *Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que*

*requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;*

- *Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional;*
- *Realizar avaliações psicológicas de alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem, mediante encaminhamento das escolas e dos Centros de Educação Infantil (CEIs);*
- *Colaborar para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino aprendizagem através da discussão dos casos avaliados, juntamente com pedagogos (as), orientadores (as), professores (as) e Assistente Social ao Educando;*
- *Realizar, quando necessário, encaminhamentos das crianças, adolescentes e seus familiares para outros setores da rede;*
- *Realizar orientações e intervenções junto à família das crianças e adolescentes quando necessário;*
- *Auxiliar segundos (as) professores (as) e professores (as) que trabalham junto ao Atendimento Educacional Especializado;*
- *Promover palestras junto às crianças, adolescentes, professores e pais, a fim de contribuir no desenvolvimento emocional e psicológico das crianças e dos adolescentes;*
- *Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente.*

## **8.2 PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Município de Rodeio, para garantir o acesso de permanência dos estudantes desta modalidade de ensino, institui os seguintes serviços da Educação Especial:

### **8.2.1 Profissionais de Apoio**

Dentre os serviços da educação especial que os sistemas de ensino devem prover

estão os profissionais de apoio, necessários para promoção da acessibilidade e para atendimento das necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. Vale salientar que o deferimento de profissional de apoio será avaliado pela equipe da Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Rodeio, a qual fará o deferimento ou indeferimento do profissional Agente Educacional – Educação Especial, analisando conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. A seguir, são elencadas as nomenclaturas e as atribuições de cada profissional.

### **8.2.1.1 Agente Educacional – Educação Especial**

O profissional Agente Educacional - Educação Especial destina-se a dar apoio ao aluno da educação especial que necessite deste serviço.

Segundo a Nota Técnica 19/2010 – MEC/SEESP/GAB, um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante da educação especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes. Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação prestam auxílio aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. Convém salientar que a necessidade do profissional do agente educacional - educação especial também está implícita no termo “adaptação razoável”.

Entretanto, este profissional não tem a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno da educação especial, nem é responsável pelo processo de ensino e aprendizagem deste aluno. Ou seja, o agente educacional não substitui o professor regente. Deste modo, o nível de escolaridade mínimo exigido para esta função é o ensino médio completo.

Vale ressaltar que a Nota Técnica 19/2010 – MEC/SEESP/GAB também esclarece que: “O profissional de apoio deve atuar de forma articulada com os professores do aluno da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.” (BRASIL 2010, p.1). Ou seja, a prática deste profissional não deve ser desarticulada dos demais profissionais responsáveis pelo processo educacional de ensino e aprendizagem do aluno da educação especial. Sendo assim, o profissional se constitui como apoio e mediador de processos constituídos e planejados pelo contexto educacional.

### 8.2.1.1 Atribuições do Agente Educacional– Educação Especial

As atribuições do profissional Agente de Educação – Educação Especial são as seguintes:

- *Acompanhar, auxiliar e orientar os alunos nas Atividades de Vida Diária (AVDs) como: higiene, alimentação e locomoção;*
- *Auxiliar o professor na realização das atividades junto a todos os alunos, ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos com deficiência ora apoiando os alunos com deficiência na realização das atividades planejadas pelo professor regente;*
- *Dar sugestões ao professor regente para a elaboração e execução do planejamento do material didático;*
- *Cooperar com o professor na observação dos alunos com deficiência para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica;*
- *Participar das formações continuadas oferecidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação;*
- *Participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção de ações referentes à rotina nas unidades de ensino;*
- *Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional;*
- *Respeitar a singularidade e a particularidade dos educandos, bem como criar situações que elevam a autoestima dos alunos, tratando-os com afetividade e fortalecendo o vínculo com eles ;*
- *Ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas da unidade de ensino;*
- *Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização;*
- *Seguir as normas e determinações das Unidades Escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação;*
- *Participar integralmente da elaboração/reestruturação do projeto político pedagógico da Unidade Escolar e colaborar com as atividades de articulação entre escola, família e comunidade;*
- *Auxiliar em passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando se familiarize com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem sua função específica;*
- *Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.*

## 8.2.2 Tradutor Intérprete de Libras/ Português

O Tradutor Intérprete de Libras/ Português é o profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a tradução da Língua Portuguesa, sendo qualificado para desempenhar tal função com alunos fluentes em Libras. Ou seja, sua função é traduzir a língua de sinais para outro idioma, ou deste outro idioma para a língua de sinais. Sua presença em sala de aula e em outros ambientes educacionais é importante para que os usuários de Libras/Português tenham acesso às informações, contribuindo para melhoria do atendimento e o reconhecimento das diferenças linguísticas e socioculturais dos surdos. A formação deste profissional se constitui por meio da licenciatura em Letras Libras, pedagogia ou curso normal superior com pós-graduação em Libras, tradução e interpretação em Libras e ou pró-libras.

### 8.2.2.1 Atribuições do Profissional Tradutor Intérprete de Libras/ Português

As atribuições do Agente Educacional – Intérprete de Libras são as seguintes:

- *Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explicações orais, reuniões, entre outros;*
- *Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais;*
- *Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;*
- *Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre as dúvidas e as necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem;*
- *Planejar antecipadamente, junto com professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;*
- *Participar de atividades extraclasse, com palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com turma em que exerce a atividade como intérprete;*
- *Manter contato com a comunidade surda e a cultura dos surdos, bem como participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento e das atividades e avaliações exigidas pelo órgão nacional regulador da*

*categoria;*

- *Observar os preceitos éticos de confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade na tradução e interpretação;*
- *Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;*
- *Participar do conselho de classe quando solicitado;*
- *Participar de programas, cursos ou outras atividades com estudantes, pais, professores e servidores, sob convocação;*
- *Participar das reuniões coletivas periódicas da Secretaria Municipal de Educação e das extraordinárias, sob convocação;*
- *Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;*
- *Desenvolver suas atividades em parceria com os demais profissionais de Atividades de Apoio ao Estudante;*
- *Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;*
- *Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou critério de seu superior imediato;*
- *Cumprir os horários pré-determinados pela escola.*

### **8.2.3 Professor Bilíngue**

Professor Bilíngue é o profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a tradução da Língua Portuguesa e é qualificado para desempenhar tal função por meio de suporte e acompanhamento na aprendizagem de estudantes com surdez, usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), que não tenham fluência. Pode atuar nas classes regulares da educação infantil ao quinto ano do ensino fundamental; quando necessário, até os anos finais para a continuidade do processo de alfabetização em Libras, bem como no Atendimento Educacional Especializado (AEE). A formação deste profissional se constitui por meio da licenciatura em Letras Libras, pedagogia ou curso normal superior com pós-graduação em libras, tradução e interpretação em libras e ou pró-libras.

#### **8.2.3.1 Atribuições do Professor Bilíngue**

As atribuições do professor bilíngue são as seguintes:

- *Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es)*

*regente(s), para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas;*

- *Participar do conselho de classe;*
- *Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE);*
- *Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do estudante surdo;*
- *Participar de capacitações na área de educação;*
- *Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola;*
- *Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola;*
- *Elaborar o relatório pedagógico descritivo do(s) estudante(s) se é usuário da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou se usa outro sistema de comunicação de forma articulada com o professor do AEE e do Professor de Libras.*

#### **8.2.4 Professor de Libras**

O Professor de Libras realiza atendimento educacional especializado de Libras no contraturno escolar, com estudantes surdos, e na formação em Libras para a comunidade escolar. Também realiza assessoria nas escolas, ações educativas, formações aos profissionais da rede e leciona no componente curricular Libras para a comunidade escolar.

Para assegurar o cumprimento do reconhecimento e da valorização das diferenças, a Secretaria Municipal de Educação respalda-se na Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000 e no Decreto 5625/2005 que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, a qual dispõe sobre o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais.

A formação de docentes para o ensino de Libras deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras - Libras ou em Pedagogia ou curso normal superior com pós-graduação em Libras.

É importante salientar que se faz necessário um grande esforço em prol da qualidade na educação para diminuir as desigualdades linguísticas. Para a valorização da inclusão escolar, devem-se promover políticas públicas que gerem novas práticas



educacionais favorecendo uma mudança de postura, dessa forma, oportunizando a acessibilidade comunicacional.

### 8.2.4.1 Atribuições do Professor de Libras

O Professor de Libras tem as seguintes atribuições:

- *Contribuir com o desenvolvimento de estudantes com surdez, ensinando a Língua Brasileira de Sinais;*
- *Organizar o planejamento de suas atividades do AEE em conjunto com o professor deste atendimento;*
- *Avaliar, com a participação do professor do AEE, o nível linguístico dos estudantes que ingressam no atendimento;*
- *Participar, como instrutor, de cursos, palestrar, oficinas, entre outros, visando a divulgação da Língua Brasileira de Sinais;*
- *Confeccionar materiais pedagógicos e recursos acessíveis que facilitem o acesso aos conteúdos diversos da Língua Brasileira de Sinais, bem como elaborar apostilas temáticas com vocabulário em língua de sinais;*
- *Pesquisar e divulgar novos sinais, contribuindo com a melhoria da comunicação entre a população surda;*
- *Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a instrução da língua de sinais;*
- *Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como instrutor de língua de sinais;*
- *Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;*
- *Lecionar no componente curricular Libras.*

### 8.2.5 Professor de Educação Especial

O Professor de Educação Especial é o profissional responsável por identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos no atendimento educacional especializado que acontece prioritariamente na sala de recurso

multifuncional. O profissional para atuar na nesta área deve ter licenciatura em Educação Especial, normal superior e ou pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

### 8.2.5.1 Atribuições do Professor de Educação Especial

A Secretaria Municipal de Educação, seguindo a Resolução N. 04 do CNE/CEB, define as atribuições do professor de Educação Especial em:

- *Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial;*
- *Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;*
- *Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;*
- *Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;*
- *Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;*
- *Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;*
- *Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;*
- *Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.*

Além das atribuições elencadas, os professores de Educação Especial podem realizar ações educativas: palestras, rodas de conversa e dinâmicas. Estas podem ser realizadas/organizadas pelo próprio professor do AEE, quando da sua necessidade ou solicitação da unidade escolar. Este profissional também participa ativamente da construção do Projeto Político Pedagógico da instituição a que pertence.

O professor do atendimento educacional especializado também atua, quando

necessário, em ambiente hospitalar ou domiciliar, em casos de estudantes da Educação Especial impossibilitados de frequentar a unidade escolar. Conforme a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, em seu Art. 6º, afirma que em casos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertado somente aos estudantes da Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

Cabe ao professor do AEE e aos profissionais que atuam com o processo de ensino e aprendizagem do educando estudarem as condições dos estabelecimentos e quais materiais disponíveis para a efetivação destes atendimentos, assim como a frequência. Vale ressaltar que a escolarização desses estudantes deverá ser ofertada pelos professores do ensino comum:

Compete às Secretarias de Educação atender à solicitação dos hospitais para o serviço de atendimento pedagógico hospitalar e domiciliar, a contratação e capacitação dos professores, a provisão de recursos financeiros e materiais para os referidos atendimentos. (BRASIL 2002, p. 16).

Sendo assim, a organização deve estar prevista para que o aluno não se prejudique enquanto estiver afastado do ambiente escolar.

### **8.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recurso multifuncional da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização. Este serviço não é substitutivo às classes comuns e tem como função, segundo Brasil (2009) identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa nos casos de deficiência e transtorno do espectro autista e/ou suplementa no caso de altas habilidades/superdotação a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Este serviço por não substituir o ensino regular, também não se caracteriza como reforço escolar. Com base nisto, possui conteúdos específicos com foco no público-alvo da educação especial. São estes: Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do Soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva.

O Atendimento Educacional Especializado também contempla a educação infantil,

visto que é nesta etapa de ensino que este serviço se expressa por meio do serviço de intervenção precoce. Sendo assim:

A inclusão escolar tem início na educação infantil, onde se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e seu desenvolvimento global. Nessa etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança. Do nascimento aos três anos, o atendimento educacional especializado se expressa por meio de serviços de intervenção precoce que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social. (BRASIL, 2008, p.16).

A criança não necessita ter um diagnóstico para frequentar este serviço, mas sim apresentar atrasos significativos no desenvolvimento neuropsicomotor. Neste sentido, “O AEE na educação infantil é fundamental para as crianças, desde os seus primeiros anos de vida, usufruam da acessibilidade física e pedagógica aos brinquedos, aos mobiliários, às informações, utilizando-se da Tecnologia Assistiva como uma área que agrega recursos e estratégias de acessibilidade” (Brasil 2015, p.3).

Contudo, cabe ao professor do AEE da educação infantil identificar necessidades e habilidades de cada criança por meio de estudo de caso, a partir do qual são propostas formas de eliminação das barreiras existentes no ambiente.

A partir do estudo de caso, o professor do AEE elabora o plano de atendimento educacional especializado que define o tipo de atendimento à criança; identifica os recursos de acessibilidade necessários; produz e adequa materiais e brinquedos; seleciona os recursos de Tecnologia Assistiva a serem utilizados; acompanha o uso dos recursos no cotidiano da educação infantil, verificando sua funcionalidade e aplicabilidade; analisa o mobiliário; orienta professores e as famílias quanto aos recursos de acessibilidade a serem utilizados e o tipo de atendimento destinado à criança. O professor do AEE, também se articula com as demais áreas de políticas setoriais, visando ao fortalecimento de uma rede intersetorial de apoio ao desenvolvimento integral da criança. (BRASIL, 2015, p.4).

É importante salientar que o atendimento às crianças da educação especial é feito no contexto da educação infantil, que requer deste profissional uma atuação nos diferentes ambientes; além da já instituída SRM, são estes: berçário, solário, parquinho, sala de recreação, refeitório, entre outros, onde as atividades comuns a todas as crianças são adequadas às suas necessidades específicas.

Contemplando sempre a necessidade do aluno da educação especial, o professor do AEE poderá atender em ambiente hospitalar ou domiciliar de forma complementar ou suplementar, quando houver impossibilidade de frequentar a unidade escolar. Em caso de

desligamento do aluno, deve ser elaborado um Termo de Desligamento, após todas as tentativas de evitar esse procedimento por parte dos responsáveis.

Este serviço da Educação Especial também pode ser realizado em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente.

Vale ressaltar que para a participação efetiva no atendimento ofertado no contraturno escolar os pais ou responsáveis devem realizar a matrícula no AEE e responsabilizar-se diretamente pela frequência, levando e buscando o estudante no respectivo atendimento.

### **8.3.1 Objetivos do Atendimento Educacional Especializado**

Com base no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado no Art. 3º trata que: são objetivos do atendimento educacional especializado:

- I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

### **8.3.2 Sala de Recurso Multifuncional**

Com o objetivo de apoiar as redes públicas de ensino na organização e na oferta do AEE e contribuir com o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, o Ministério da Educação instituiu o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Este programa foi instituído por meio da Portaria Nº. 13, de 24 de abril de 2007. Nesse processo, o Programa atende a demanda das escolas públicas que possuem matrículas de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotados, disponibilizando as salas de recursos

multifuncionais.

Estas salas são divididas em dois tipos: Tipo I e Tipo II. Para tanto, é necessário que o gestor do município forneça, como contrapartida, o professor para o AEE, bem como o espaço para a sua implantação.

As Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I são constituídas de microcomputadores, monitores, fones de ouvido e microfones, scanner, impressora laser, teclado e colmeia, mouse e acionador de pressão, laptop, materiais e jogos pedagógicos acessíveis, software para comunicação alternativa, lupas manuais e lupa eletrônica, plano inclinado, mesas, cadeiras, armário, quadro melamínico.

As Salas de Recursos Multifuncionais Tipo II são constituídas dos recursos da sala Tipo I, acrescidos de outros recursos específicos para o atendimento de alunos com cegueira, tais como impressora Braille, máquina de datilografia Braille, reglete de mesa, punção, soroban, guia de assinatura, globo terrestre acessível, kit de desenho geométrico acessível, calculadora sonora, software para produção de desenhos gráficos e táteis.

A Sala de Recurso Multifuncional é o *locus* prioritário do atendimento educacional especializado e disponibiliza recursos pedagógicos, mobiliários e materiais acessíveis para o público-alvo da Educação Especial, conforme a resolução CNE/ CEB 04/2009. As instituições contempladas com as SRM devem zelar pelos materiais e equipamentos, garantindo que sejam utilizados para o fim que foram destinados. Qualquer irregularidade ou impossibilidade de uso deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação de Educação Especial para que seja resolvida a situação.

Ressalta-se que é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do gestor escolar e do professor do atendimento educacional especializado zelar para que os recursos não sejam utilizados de forma escusa, conforme Nota Técnica nº 42/2015/ MEC/ SECADI/DPEE:

[...] Salas de Recursos Multifuncionais, visa apoiar a organização e oferta do atendimento educacional especializado, **não devendo esses materiais serem realocados para fins escusos a este atendimento**. Os recursos pedagógicos de acessibilidade podem ser utilizados pelo estudante em sala de aula ou em seu domicílio, **sendo vedado o desvio com outros propósitos** (BRASIL, 2015, p. 2. Grifo nosso).

Com base no exposto, a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas comuns da rede pública de ensino atende a necessidade histórica da educação brasileira de promover as condições de acesso, participação e aprendizagem dos estudantes da educação especial no ensino regular, possibilitando a oferta do atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar à

escolarização. A formulação e implementação de políticas públicas inclusivas, de acesso aos serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade nas escolas comuns de ensino regular concorrem para a eliminação das barreiras existentes, promovendo o desenvolvimento inclusivo da escola, superando o modelo de escolas e classes especiais. Nessa perspectiva, os sistemas de ensino modificam sua organização, assegurando aos estudantes da educação especial a matrícula nas classes comuns e a oferta do atendimento educacional especializado previsto no Projeto Político Pedagógico da escola.

#### 8.4 Professor do Ensino Regular

No que se refere ao professor do ensino regular, a política elucida, conforme a Lei complementar nº 79 que dispõe sobre a organização do magistério público municipal de Rodeio o seguinte:

- *Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes;*
- *Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação participando de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, além dos cursos dos programas de formação continuada;*
- *Contribuir constantemente para o aprimoramento da qualidade do ensino;*
- *Elaborar e cumprir o planejamento anual e de aula, bem como o planejamento quinzenal/semanal, conforme orientações da escola ou Secretaria Municipal de Educação de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Ensino;*
- *Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;*
- *Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;*
- *Constatar necessidades biopsicossociais e cognitivas e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento;*
- *Cooperar com os serviços de gestão e orientação pedagógica e educacional;*
- *Cooperar com os serviços de Supervisão Escolar e Orientação Educacional no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola;*
- *Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;*
- *Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;*
- *Estabelecer formas alternativas de recuperação de estudos para os estudantes que apresentarem menor rendimento;*

- *Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede de ensino de Rodeio;*
- *Informar aos pais as datas de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;*
- *Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) turma(s);*
- *Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;*
- *Participar da elaboração do regimento escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola;*
- *Participar do processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;*
- *Participar, como convocado (a) de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos;*
- *Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;*
- *Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;*
- *Zelar pela aprendizagem do estudante;*
- *Zelar pela disciplina e pelo material docente;*
- *Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação;*
- *Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;*
- *Cumprir com as demais atribuições inerentes ao seu cargo.*

#### **8.4.1 Atribuições do Professor do Ensino Regular em Relação ao aluno da Educação Especial.**

No contexto da educação inclusiva, as ações dos professores se concretizam por meio da valorização e respeito às diferenças da escola. Na elaboração do seu planejamento, o professor busca a acessibilidade de todos ao conhecimento.

Nesta perspectiva, quanto aos alunos da educação especial, o professor poderá contar com a parceria do profissional do atendimento educacional especializado para identificar as formas de acessibilidade necessárias para cada aluno. Porém, cabe ao professor ensinar os conceitos aos alunos, pois ele é que tem a formação e domínio da sua área de atuação.

Ao pensar na acessibilidade de todos os alunos ao conhecimento, o professor considera a perspectiva do desenho universal que está previsto na Lei Brasileira de Inclusão, entendido como:

[...] concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de



projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva (BRASIL 2015, p.01).

Partindo desse pressuposto do desenho universal, atualmente nos deparamos com uma nova perspectiva de ensino e aprendizagem, que integra o conceito do desenho universal, porém com uma organização voltada para a área educacional. A esse novo jeito de pensar as práticas educacionais inclusivas, damos o nome de Desenho Universal de Aprendizagem (DUA), que é compreendido da seguinte forma:

O DUA consiste em um conjunto de princípios baseados na pesquisa e constitui um modelo prático que objetiva maximizar as oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes PAEE<sup>3</sup> ou não. O DUA tem como objetivo auxiliar os educadores e demais profissionais a adotarem modos de ensino de aprendizagem adequados, escolhendo e desenvolvendo materiais e métodos eficientes, de forma que sejam elaborados de forma mais justa e aprimorados para avaliar o progresso de todos os estudantes. (ZERBATO e MENDES 2018, p.150).

Sendo assim, ao invés de pensar numa adaptação específica para um aluno particular, em determinada atividade, são pensadas formas diferenciadas de ensinar o currículo para todos os estudantes (Alves et al., 2013). Deste modo, ao planejar a aula o professor precisa pensar em estratégias que sejam acessíveis a todos, evitando fazer atividades diferenciadas somente para alunos com deficiência. A escola precisa reconhecer que os alunos têm diferentes ritmos, interesses, mas que todos podem aprender.

Mas em situações bem específicas, por exemplo, em casos de múltiplas deficiências, quando são oferecidas todas as possibilidades de acessibilidade e estratégias pedagógicas e, mesmo assim, o aluno tem dificuldade para aprender, é possível recorrer às adaptações razoáveis. Estas também estão previstas na Lei Brasileira de Inclusão, que as conceitua da seguinte forma:

Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais (BRASIL, 2015, p.02).

O uso de alguma adaptação razoável deve ser instituído após a análise em estudo de caso do educando pelos profissionais da equipe pedagógica da unidade escolar, professor do ensino regular, professor de Educação Especial e demais envolvidos com o

---

<sup>3</sup> Sigla PAEE: Público Alvo da Educação Especial.

educando.

A avaliação também precisa ser repensada para o contexto da escola inclusiva, assim:

A avaliação pedagógica como processo dinâmico considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor. No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns estudantes podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana. (BRASIL, 2008, p. 12-13).

Assim, o direito à aprendizagem considera que tanto o planejamento quanto a avaliação devem estar em consonância, para garantir a acessibilidade aos conhecimentos.

## 9 REDE DE APOIO

A rede de apoio de atendimento ao público-alvo da educação especial é uma importante ferramenta para o processo de inclusão dos alunos. Visto que o suporte prestado por meio de parcerias junto a outras instituições garante o desenvolvimento dos alunos com deficiência da Rede Municipal de Rodeio.

Abaixo, seguem as principais redes de apoio ao processo de inclusão do aluno com deficiência. Neste espaço, será descrito o público que essas instituições atendem e os serviços que ofertam.

Figura 3 Quadro de instituições da Rede de Apoio a Educação Especial do Município de Rodeio.

Nome do Órgão/Instituição	Função
<b>CRAS – O Centro de Referência de Assistência Social</b>	O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras

	<p>políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.</p> <p><b>Público Atendido</b> Famílias e indivíduos em situação grave desproteção, <b>pessoas com deficiência</b>, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do <b>Benefício de Prestação Continuada (BPC)</b>, entre outros. Para mais informações, segue o telefone de contato da instituição: 47 33942314.</p>
<b>CAPS - Centro de Atenção Psicossocial</b>	<p>O Centro de Atenção Psicossocial atende crianças a partir dos três anos de idade. São atendidos neste serviço os casos de: transtornos mentais graves e persistentes (depressão grave, psicoses, quadros ansiosos severos e dependência química), assim como transtorno de conduta, automutilação, transtornos alimentares, TDAH, entre outros. Este serviço é “porta aberta” ou seja, os pais ou responsáveis podem ir a qualquer momento neste serviço. Para mais informações, segue o telefone de contato da instituição: 47 3380 8253.</p>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<p>As Unidades de Ensino devem orientar os pais quando necessário para que possam procurar os serviços ofertados pela rede junto à Unidade Básica de Saúde mais próxima. Por meio do clínico geral/pediatra podem ser feitos encaminhamentos quando necessário para: fonoaudiólogo, psicólogo, fisioterapeuta, neurologista, entre outros. Para mais informações, segue o telefone de contato da instituição: 47 3384 0166.</p>
<b>APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional.</b>	<p>A associação de Pais e Amigos do Excepcional atende crianças com: deficiência, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, transtorno do espectro autista e transtornos de aprendizagem. Os encaminhamentos podem ser feitos para instituição, através da Fundação Catarinense de Educação Especial. Para mais informações, segue o telefone de contato da instituição: 47 3384 1244.</p>
<b>Conselho Tutelar</b>	<p>O conselho tutelar tem como foco de atuação a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Suas ações iniciam-se sempre que houver ameaça ou violação dos direitos estabelecidos no ECA (Estatuto Criança do Adolescente), seja estas perpetradas pela sociedade, Estado, pais, responsáveis, ou por sua própria conduta. Para mais informações, segue o telefone de contato da instituição: 47 3384 0931.</p>

## 10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, M.M.; RIBEIRO, J.; SIMÕES, F. 2013. **Universal Design for Learning (UDL): Contributos para uma escola de todos.** Indagatio Didactica, 5(4):122-146.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5:** Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. CNE. CEB. **Resolução n. 2**, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: 2001.

\_\_\_\_\_. Constituição (2010). Nota Técnica nº 19/2010 - MEC/ SEESP/GAB, de 2010. Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino. **Profissionais de Apoio Para Alunos Com Deficiência e TGD Matriculados nas Escolas Comuns (nota Técnica 19/2010 – Mec/seesp/gab )**. Brasília , DF, 08 set. 2010.

\_\_\_\_\_. Constituição (2015). Nota Técnica nº N° 42 / 2015/ MEC / SECADI /DPEE, de 16 de junho de 2015. Orientação aos Sistemas de Ensino quanto à destinação dos materiais e equipamentos disponibilizados por meio do Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. **Nota Técnica N° 42 / 2015/ Mec / Secadi /dpee**. Brasília , DF.

\_\_\_\_\_. Constituição (2015). Nota Técnica nº 02/2015/ MEC/ SECADI / DPEE, de 04 de agosto de 2015. Orientações para a oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil. **Nota Técnica Conjunta N° 02/ 2015 / Mec / Secadi / Dpee**. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

\_\_\_\_\_. Constituição (2015). Nota Técnica nº N° 42 / 2015/ MEC / SECADI /DPEE, de 16 de junho de 2015. Orientação aos Sistemas de Ensino quanto à destinação dos materiais e equipamentos disponibilizados por meio do Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. **Nota Técnica N° 42 / 2015/ Mec / Secadi /dpee**. Brasília , DF.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 3.956**, de 08 de outubro de 2001. Promulga a convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.625**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 13.146**, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em: 24 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.436**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação**: razões, princípios e programas. Brasília, DF: MEC, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução Nº 4**, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação**. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação 2014-2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

\_\_\_\_\_. **Portaria normativa nº 13**, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto no 3.298**, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e outras providências. Brasília, DF.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 20 maio de 2019.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

RODEIO (Município). Constituição (2018). **Lei nº 79**, de 16 de agosto de 2018. Dispõe sobre a organização do magistério público municipal de Rodeio, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre direitos, deveres e vantagens, regime jurídico,

funções e formação profissional, nos termos das legislações vigentes e dá outras providências. **Lei Complementar Nº79**, de 16 de agosto de 2018. Rodeio, SC.

RODEIO. **Projeto Político Pedagógico e Plano de Gestão da Secretaria de Educação**. Rodeio, 2019.

UNESCO. **Declaração de Salamanca** e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília, 1994.

ZERBATO. Ana Paula. MENDES. Enicéia Gonçalves. **DESENHO UNIVERSAL PARA A APRENDIZAGEM COMO ESTRATÉGIA DE INCLUSÃO ESCOLAR**. São Leopoldo: Unisinos, v. 22, n. 2, 01 abr. 2018. Trimestral. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/edu.2018.222.04/60746207>>. Acesso em: 15 maio 2019